



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Bahia
Instituto de Psicologia



Endereço: Estrada de São Lázaro, 197 Federação – Salvador – BA
CEP: 40210.730 – Tel/Fax: 3283-6437 – coord.academica.ips@ufba.br

Resolução n. 01/2019

Regulamenta os procedimentos e critérios para seleção de projetos de monitoria e de monitores vinculados ao Instituto de Psicologia (IPS/UFBA)

A Congregação do Instituto de Psicologia, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disciplinamento dos procedimentos da Monitoria dispostos nas resoluções CAE 06/2012 e 07/2017 e da publicação de editais da PROGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º – instituir os critérios para indicação dos projetos de monitoria, na distribuição das bolsas designados à unidade, de acordo com os procedimentos elencados em edital Prograd.

§ 1º- para fins da realização de seleção de projetos apresentados por docentes, será constituída comissão composta por 3 docentes, contemplando os 2 cursos de graduação do IPS, sob a coordenação da Coordenação Acadêmica.

§ 2º- a comissão criada para tal fim, ficará também responsável pela condução do processo de seleção de monitores, incluindo as duas modalidades: com bolsa e voluntário.

§ 3º- o procedimento de entrega dos projetos, da seleção e do fluxo estão descritos no Procedimento Operacional da Coordenação Acadêmica, disponível no site www.ips.ufba.br/procedimentos.

Art. 2º- Para fins da seleção dos projetos que terão direito a bolsa, ficam instituídos como critérios de avaliação:

- a) Projeto fundamentado em um plano de trabalho congruente com os objetivos da monitoria e com as obrigações e atribuições de monitores e de professor(a) responsável previstas em edital Prograd/UFBA;

- b) A disciplina deve ser de natureza teórico-prática, obrigatória ou a optativa de ênfase curricular;
- c) Disciplina com elevado número de alunos inscritos, considerando um número médio por semestre de, pelo menos, 25 alunos, avaliado pelos semestres anteriores ao período pleiteado.

§ Único- A distribuição das bolsas deve sempre contemplar os projetos apresentados por docentes dos cursos de psicologia e serviço social.

Art. 3º- Em caso de empate, serão usados como critérios de desempate:

- a) Projetos de professores que não foram contemplados com bolsa no edital do ano anterior;
- b) Disciplinas com maior número de alunos matriculados nos últimos dois semestres.

Art. 4º- Para a seleção de monitores, a comissão deve solicitar aos docentes que apresentaram os projetos a participação na elaboração da prova ou outra modalidade definida pela comissão. Nesta seleção devem ser considerados os projetos para a modalidade bolsista e outros para a modalidade voluntária.

§ 1º- os (as) docentes proponentes dos projetos participarão da seleção de candidatos, a partir do instrumento de avaliação aprovado, considerando o quantitativo de vagas solicitado por projeto, para as duas modalidades;

§ 2º - para efeito de aprovação, o/a candidato/a deve ter a nota igual ou superior a sete (7,0).

Art. 5º- Em ambas as modalidades o (a) monitor(a) terá direito a certificado, emitido mediante solicitação, preenchendo o Formulário para avaliação do(a) monitor(a) e Formulário para relatório final do projeto de monitoria, divulgado em www.prograd.ufba.br/formularios.

Salvador, 29 de abril de 2019

Ilka Dias Bichara

Diretora do IPS